



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de agosto de 2026



Série

Número 138

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 767/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Helder Gomes Henriques, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de um concerto e uma exposição no âmbito do projeto “No Atlântico me confesso”, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 768/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização e concretização de 5 sessões da peça de teatro “O Teatro (não) é um Sonho”, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 769/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Orquestra Clássica da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos alusivos ao Grupo Carlos Santos - Círculo Bandolinístico da Madeira, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### **Portaria n.º 382/2026**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de agenciamento de viagens e alojamento para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência com o preço base global de 9.900.000,00 €.

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### **Portaria n.º 383/2026**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo a uma divisão destinada a serviços, designada pela letra “F”, localizada no piso 1, do prédio urbano denominado “Centro Cívico de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e município de Santana, no valor apurado e global de 26.812,44 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 767/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Hélder Gomes Henriques, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de um concerto e uma exposição no âmbito do projeto “No Atlântico me confesso”, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 767/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o projeto “No Atlântico Me Confesso”, que será realizado na RAM em 2026;

Considerando que projeto é um manifesto artístico que coloca o Atlântico no centro de um diálogo vivo entre música, poesia e identidade;

Considerando que o projeto apresenta um concerto poético-musical focado na proximidade com o público, além de uma exposição itinerante de poesia e pintura acolhida por locais emblemáticos da RAM que evidenciem o património cultural;

Considerando que a exposição materializa o conceito do projeto ao transformar a poesia e o imaginário atlântico numa experiência puramente visual. O público é convidado para uma viagem sensorial onde a palavra, a cor e a memória da ilha dialogam com os locais culturais da RAM;

Considerando que estas iniciativas promovem os diferentes géneros musicais e apoiam os artistas que se dedicam a esta arte na Região Autónoma da Madeira.;

Considerando que a cooperação entre os setores público e privado é essencial para atingir os grandes objetivos culturais da região.;

Considerando que é de manifesto interesse público que a RAM assegure uma oferta cultural de qualidade e diversificada, fundamental para promover a Região também como destino cultural.;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 4 e no n.º 5, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Hélder Gomes Henriques, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de um concerto e uma exposição no âmbito do projeto “No Atlântico me confesso”, em 2026.
- 2 - Conceder a Hélder Gomes Henriques uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 768/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização e concretização de 5 sessões da peça de teatro “O Teatro (não) é um Sonho”, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 768/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «consolidar a Cultura como uma prioridade, dando especial ênfase e valorizando a continuação trabalho desenvolvido neste setor, com particular enfoque para o incentivo à criatividade local.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Ampliar a oferta cultural, promovendo as características únicas da Madeira e do Porto Santo, fortalecendo e dando a conhecer a nossa identidade local.», bem como «Estimular a procura pela oferta cultural pública, criando condições específicas de acesso ao cidadão» e «Investir na criação artística, na descentralização das atividades culturais, na circulação de obras de arte, artistas e acervos e na internacionalização de projetos que visem a obra de artistas locais, fortalecendo a visibilidade externa da cultura regional e a projeção dos seus trabalhos.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, pretende, em 2026, produzir e realizar a peça de teatro “O Teatro (não) é um Sonho”;

Considerando que pretendem efetuar cinco sessões da peça de teatro no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização e concretização de 5 sessões da peça de teatro “O Teatro (não) é um Sonho”, em 2026.
- 2 - Conceder à ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 769/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Orquestra Clássica da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos alusivos ao Grupo Carlos Santos - Círculo Bandolinístico da Madeira, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 769/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «consolidar a Cultura como uma prioridade, dando especial ênfase e valorizando a continuação trabalho desenvolvido neste setor, com particular enfoque para o incentivo à criatividade local.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Ampliar a oferta cultural, promovendo as características únicas da Madeira e do Porto Santo, fortalecendo e dando a conhecer a nossa identidade local.», bem como «Estimular a procura pela oferta cultural pública, criando condições específicas de acesso ao cidadão» e «Investir na criação artística, na descentralização das atividades culturais, na circulação de obras de arte, artistas e acervos e na internacionalização de projetos que visem a obra de artistas locais, fortalecendo a visibilidade externa da cultura regional e a projeção dos seus trabalhos.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e i) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Orquestra Clássica da Madeira propõe realizar quatro concertos alusivos ao Grupo Carlos Santos - Círculo Bandolinístico da Madeira com o intuito de recriar o tipo de música tocado pelo grupo, mas também o património histórico e arquitetónico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os concertos promovidos pela AOCM visam orientar e educar o público madeirense, usufruidor de música erudita, a compreender e apreciar a música do século XX, numa perspetiva o mais perto possível de como era concebida na altura da sua produção.

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música erudita e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Orquestra Clássica da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música clássica e erudita - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Orquestra Clássica da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos alusivos ao Grupo Carlos Santos - Círculo Bandolinístico da Madeira, em 2026.

- 2 - Conceder à Associação Orquestra Clássica da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 382/2026

de 4 de agosto

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de agenciamento de viagens e alojamento para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência com o preço base global de 9.900.000,00 €.

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à Prestação de serviços de agenciamento de viagens e alojamento para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência com o preço base global de EUR 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil euros), o que corresponde ao preço anual de EUR 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil euros), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
 

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Ano Económico de 2026 ..... | 0.00 €;         |
| Ano Económico de 2027 ..... | 3.300.000,00 €; |
| Ano Económico de 2028 ..... | 3.300.000,00 €; |
| Ano Económico de 2029 ..... | 3.300.000,00 €. |
2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.13, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2027.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 383/2026

de 4 de agosto

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo a uma divisão destinada a serviços, designada pela letra “F”, localizada no piso 1, do prédio urbano denominado “Centro Cívico

de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e município de Santana, no valor apurado e global de 26.812,44 €.

Texto:

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro de 2025, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo a uma divisão destinada a serviços, designada pela letra “F”, localizada no piso 1, do prédio urbano denominado “Centro Cívico de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e concelho de Santana, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3844 e descrito na Conservatória Predial de Santana com o número 4674/2018011, com a licença de utilização n.º 3/2018, emitida pela Câmara Municipal de Santana aos 23 dias do mês de janeiro de 2018, no valor apurado e global de 26.812,44 € (vinte e seis mil oitocentos e doze euros e quarenta e quatro cêntimos), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

|                |             |
|----------------|-------------|
| Ano 2026 ..... | 8.937,48 €  |
| Ano 2027 ..... | 17.874,96 € |

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2026 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311.
- 3 - A verba necessária para o ano económico de 2027 será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
- 4 - O montante fixado para cada ano poderá ser acrescido do saldo do ano anterior.
- 5- Aos valores fixados na presente portaria poderão acrescer os resultantes da atualização da renda nos termos legais previstos.
- 6 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de setembro de 2026.

Assinada em 28 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries ..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries ..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....     | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)